

## **EDITAL**

Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt

Delegação de competências nos dirigentes de unidades orgânicas na área dos recursos humanos

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 18 de outubro do corrente ano, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 38º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu manter a delegação nos titulares de cargos dirigentes do município (Chefes de Divisão e Chefes de Serviço, nas situações em que não dependam de Chefes de Divisão), das competências a seguir indicadas no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, designadamente:
- A competência para marcar o período de férias, nos termos previstos no artº 241º do Código do Trabalho e com as especificidades previstas no artº 126º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;
- A competência para decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos no art<sup>0</sup> 243º do mesmo Código e em caso de suspensão das férias por motivo de doença;
- A competência para autorizar o gozo de férias, em conformidade com os períodos previamente marcados;
- A competência para autorizar acumulação de férias, nos termos legalmente previstos;
- A competência para autorizar o exercício de outra atividade durante as férias, nos termos do artº 131º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:
- **b)** A competência para justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos;





Praça 25 de Abril 4780-373 SANTO TIRSO Tel. +351 252 830 400 Fax: +351 252 856 534 santotirso@cm-stirso.pt www.cm-stirso.pt c) A competência para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

Mais se publicita que cada dirigente tem competência para praticar os atos agora delegados relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 21 de outubro de 2021

O Presidente,

## Alberto Costa

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

